

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 72/2002

Altera redação da Lei Municipal nº 103/1999.

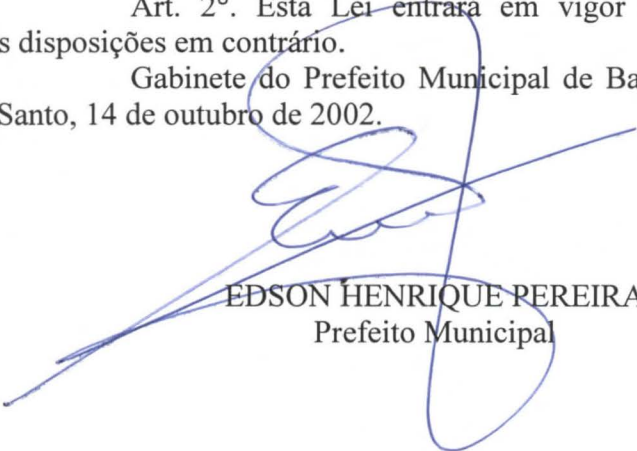
Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 103/1999, passa a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Senhora LOURDES DA SILVA ALBANO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta Cidade, portadora do CPF nº 043.764.137-63, filha de Pedro José da Silva e Antonia da Silva, os lotes de nºs 11, 13 e 15 da quadra 11 do Bairro Vila Vicente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de outubro de 2002.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

